



# Diário Oficial

## Estado de Sergipe



www.segrase.se.gov.br Nº 28.992 Aracaju/Sergipe quinta-feira, 15 de Setembro de 2022

### PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO  
**BELIVALDO CHAGAS SILVA**  
VICE-GOVERNADORA DO ESTADO  
**ELIANE AQUINO CUSTODIO**

#### SECRETÁRIOS DE ESTADO

Secretário de Estado Geral de Governo

**JOSÉ CARLOS FELIZOLA SOARES FILHO**

Secretário de Estado da Administração

**MANUEL DERNIVAL SANTOS NETO**

Secretário de Estado da Fazenda

**MARCO ANTONIO QUEIROZ**

Secretário de Estado do Desenvolvimento

Urbano e Sustentabilidade

**UBIRAJARA BARRETO SANTOS**

Secretário de Estado da Segurança Pública

**JOÃO ELOY DE MENEZES**

Secretário de Estado da Justiça, do

Trabalho e de Defesa do Consumidor

**CRISTIANO BARRETO GUIMARÃES**

Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura

**JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO**

Secretária de Estado da Saúde

**MÉRCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA**

Secretário de Estado da Agricultura,

Desenvolvimento Agrário e da Pesca

**ZECA RAMOS DA SILVA**

Secretário de Estado do Desenvolvimento

Econômico e da Ciência e Tecnologia

**JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DE CARVALHO**

Secretária de Estado da

Inclusão e Assistência Social

**LUCIVANDA NUNES RODRIGUES**

Secretário de Estado do Turismo

**JOSÉ SALES NETO**

Secretário de Estado da Transparência e Controle

**BENEDITO DE FIGUEIREDO**

Secretário-Chefe do Escritório de Representação

do Estado de Sergipe em Brasília

**LUIZ CLAUDIO ALBUQUERQUE GARCIA**

Procurador-Geral do Estado

**VINICIUS THIAGO SOARES DE OLIVEIRA**

Defensor Público-Geral do Estado

**JOSÉ LEÓ DE CARVALHO NETO**

Chefe do Gabinete Militar do Governo do Estado

**GUSTAVO MELO DE MATOS**



Diário Oficial

**FRANCISCO DE ASSIS DANTAS**  
DIRETOR-PRESIDENTE

**JECSON LEO DE SOUZA ARAUJO** **MÍLTON ALVES**

DIRETOR ADM. E FINANÇAS

DIRETOR INDUSTRIAL



Rua Propriá, 227- Aracaju/SE  
(79) 3205-7400/7440 • CNPJ 13.085.519/0001-61  
publicacao@segrase.se.gov.br

### PODER EXECUTIVO

GOVERNO DO ESTADO  
DECRETO Nº 148  
DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Altera a redação do art. 1º, do art. 2º, §1º e § 2º, do art. 3º, §1º e § 2º, do Decreto nº 29.976, de 1º de Abril de 2015, bem como acrescenta o parágrafo único ao art. 5º, do mesmo diploma legal, que constitui a Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar no âmbito da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art.84, incisos V, VII e XXI, da Constituição Estadual; de acordo com o disposto na Lei nº 8.496, de 28 de dezembro de 2018; em conformidade com a Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), tendo em vista o que dispõe o Decreto 29.953 de 10 de fevereiro de 2015; consubstanciado no proc. digital nº 2021/2022-ANA.MIN.ESP. NOR-SEAD, e

Considerando o disposto no Decreto nº 29.976, de 1º de abril de 2015, (DOE nº 27.187, de 06 de Abril de 2015), que constituiu as Comissões Permanentes de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar, no âmbito da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, para apuração de irregularidades administrativas cometidas por agentes públicos do Estado de Sergipe,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam alterados o art. 1º, os §§1º e 2º do art. 2º, os §§1º e 2º do art. 3º, e acrescentado o parágrafo único ao art. 5º, todos do Decreto nº 29.976, de 1º de abril de 2015, que passam a vigorar com as seguintes redações:

**“Art. 1º Ficam constituídas, no âmbito da Secretaria de Estado da Administração, 02 (duas) Comissões Permanentes de Inquérito Administrativo Disciplinar - CPIAD, e 02 (duas) Comissões Permanentes de Sindicância Administrativa Disciplinar - CPSAD, conforme avaliação do(a) Coordenador(a)-Geral, para fins de apuração dos casos de irregularidades administrativas praticadas por servidores, na forma do disposto nas Constituições Federal e Estadual e, em especial, na Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977.”**

**“Art. 2º...**

**§ 1º A CPIAD será composta por 04 (quatro) membros, sendo 01 (um) Procurador do Estado, que atuará como Presidente da Comissão e 03 (três) servidores efetivos e de carreira, preferencialmente da SEAD.**

**§ 2º Serão designados 04 (quatro) membros suplentes, para cada uma das Comissões instituídas nos termos do § 1º deste artigo, observados os requisitos nele indicados, os quais substituirão os membros titulares em seus afastamentos legais, impedimentos ou suspeições.”**

**“Art. 3º...**

**§ 1º A CPSAD será composta por até 04 (quatro) membros, sendo todos eles servidores efetivos e de carreira, preferencialmente da SEAD, devendo presidir a Comissão, preferencialmente, o servidor ocupante de cargo de nível superior.**

**§ 2º Serão designados até 04 (quatro) membros suplentes, observados os requisitos indicados no § 1º deste artigo, os quais substituirão os membros titulares em seus afastamentos legais, impedimentos ou suspeições.”**

**“Art. 5º...**

**Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso III, o Secretário de Estado da Administração poderá, através de ato próprio, determinar competência exclusiva, em função da matéria, a cada uma das comissões de que trata este Decreto”**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 14 de setembro de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

**BELIVALDO CHAGAS SILVA**  
GOVERNADOR DO ESTADO

**Manuel Dernival Santos Neto**  
Secretário de Estado da Administração

**José Carlos Felizola Soares Filho**  
Secretário de Estado Geral de Governo

GOVERNO DO ESTADO  
DECRETO  
DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Exonera Chefe II, Símbolo CCE-14, da Secretaria de Estado Geral de Governo, servindo na Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 74 da Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), e considerando a exceção prevista na legislação federal quanto a cargo em comissão e a necessidade do serviço, resolve

#### EXONERAR

**LARISSA CELINA DE CARVALHO SANTOS**, CPF (MF) nº XXX.585.365-XX, do cargo em comissão de Chefe II, Símbolo CCE-14, da Secretaria de Estado Geral de Governo, na Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social.

Aracaju, 14 de setembro de 2022 ; 201º da Independência e 134º da República.

**BELIVALDO CHAGAS SILVA**  
GOVERNADOR DO ESTADO

**José Carlos Felizola Soares Filho**  
Secretário de Estado Geral de Governo

**Lucivanda Nunes Rodrigues**  
Secretária de Estado da Inclusão e Assistência Social

GOVERNO DO ESTADO  
DECRETO  
DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Exonera Diretor III, Símbolo CCE-09, da Secretaria de Estado Geral de Governo, servindo na Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 74 da Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), e considerando a exceção prevista na legislação federal quanto a cargo em comissão e a necessidade do serviço, resolve

#### EXONERAR

**KIAN KAUAN LEMOS SILVA**, CPF (MF) nº XXX.885.165-XX, do cargo em comissão de Diretor III, Símbolo CCE-09, da Secretaria de Estado Geral de Governo, na Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social.

Aracaju, 14 de setembro de 2022 ; 201º da Independência e 134º da República.

**BELIVALDO CHAGAS SILVA**  
GOVERNADOR DO ESTADO

**José Carlos Felizola Soares Filho**  
Secretário de Estado Geral de Governo

**Lucivanda Nunes Rodrigues**  
Secretária de Estado da Inclusão e Assistência Social

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III - Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
- VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/2016 – TCE/SE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal da contratação, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções.

I- Eduardo Fontes Barbosa, CPF 997.XXX.XXX-00 - Gestor do Contrato.

II- Everaldo Júnior Santos Nascimento, CPF 007.XXX.XXX-30 - Fiscal do Contrato.

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato 60/2022/PMSC.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

CONTRATADO	OBJETO	VIGÊNCIA
Unir Locações e Serviços LTDA	Locação de Veículo tipo Motocicleta 150cc com condutor e combustível por conta da contratante.	06/06/2022 A 06/06/2023

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante toda a vigência contratual.

**Edson Fontes dos Santos**  
Secretário de Governo e Gestão

São Cristóvão, 12 de agosto de 2022

**Ciência:**

**Eduardo Fontes Barbosa**  
Gestor  
CPF 997.XXX.XXX-00

**Everaldo Júnior Santos Nascimento**  
Fiscal  
CPF 007.XXX.XXX-30

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº28/2022 - PMSC**

**A PREGOEIRA E A EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, em atendimento às disposições legais, tornam público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

**OBJETO:** Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de locação de equipamentos para auxílio nos serviços de engenharia civil no tocante a manutenção preventiva e corretiva dos logradouros públicos localizados no município de São Cristóvão/SE.

**ABERTURA DA SESSÃO (ANÁLISE DAS PROPOSTAS, INÍCIO DA DISPUTA):**03/10/2022, às 09:30h (horário de Brasília) – no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Municipal nº 15/2009 (Pregão Presencial), Decreto Municipal nº 335/2019 (Pregão Eletrônico), Decreto Municipal nº 537/2013 (Registro de Preço), Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Complementar Federal nº 123/2006; e Lei Complementar Municipal nº 52/2019 (Tratamento diferenciado, simplificado e favorecido aos ME e EPP local).

**PARECER JURÍDICO:** 844/2022.

**INFORMAÇÕES:** O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, Largo São Francisco, nesta Cidade, Estado de Sergipe, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 15h00min, através do e-mail: [licitacao@saocristovao.se.gov.br](mailto:licitacao@saocristovao.se.gov.br) / [licitacaoscse@gmail.com](mailto:licitacaoscse@gmail.com) / [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), ou através do telefone (79) 9.9657-2784 ou (79) 3045-4930.

São Cristóvão/SE, 14 de setembro de 2022.  
**Thais Rocha Passos de Souza**  
Pregoeira

**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**

**PORTARIA Nº 161/2022.  
DE 13 DE SETEMBRO DE 2022**

**NOMEIA COMISSÃO ELEITORAL PARA A ELEIÇÃO DA  
RENOVAÇÃO DA MESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, na forma dos parágrafos 2º e 3º do art. 19, bem como o art. 30 do Regimento Interno Cameral, resolve nomear comissão eleitoral, nos seguintes termos:

**Art. 1º** - Fica nomeada a comissão eleitoral, com a finalidade de organizar a tramitação do processo de eleição para renovação da Mesa e expedir atos de comunicação desde a publicação do edital convocatório até a proclamação final da chapa vencedora.

**Art. 2º** - A comissão eleitoral será formada pelos seguintes membros:

- I - HILTON RODRIGUES SANTOS, funcionário efetivo;
- II – ADRIANO SANTOS VICTORIA, funcionário comissionado;
- III – MARINEIDE SIQUEIRA, funcionária efetiva.

**Art. 3º** - A comissão eleitoral funcionará na sede da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua Ivo do Prado, nº 40, Centro, São Cristóvão/SE.  
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Cristóvão, 13 de setembro de 2022.

**LUCAS DIÉGO PRADO BARRETO SANTOS**  
PRESIDENTE

**EDSON DE SOUZA PEREIRA**  
VICE – PRESIDENTE

**THIAGO FREITAS CORRÊA**  
1º SECRETARIO

**LUCIANO DE JESUS MENEZES**  
2º SECRETÁRIO

**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2022.  
DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.**

Edital de Convocação nº 003/2022 para a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Cristóvão, biênio 2023/2024.

**A PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas conforme Portaria nº 161/2022 de 13 de setembro de 2022, que designou seus componentes, resolve tornar público que o plenário da Câmara Municipal de São Cristóvão, nos termos legais e regimentais, designou data para a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Cristóvão, biênio 2023/2024, na forma dos artigos 19 e seguintes do Regimento Interno Cameral, bem como o art. 234 do mesmo diploma, convocando toda a edibilidade desse Poder para participar da eleição, conforme normas definidas no presente instrumento convocatório.

**Art. 1º.** A eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Cristóvão, biênio 2023/2024, será realizada no dia 22 de setembro de 2022, às 19:30h, em conformidade com o §3º do art. 19 e art. 234 do Regimento Interno da Câmara, no plenário da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua Ivo do Prado, nº 40, Centro, São Cristóvão/SE.

**Parágrafo único.** A eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Cristóvão, biênio 2023/2024, será conduzida por esta Comissão Eleitoral, nomeada na forma do §3º, do art. 19 do Regimento Interno, que terá a função de organizar a tramitação do processo e expedir atos de comunicação desde a publicação desse edital até a proclamação final da chapa vencedora.

**Art. 2º.** Os vereadores interessados em concorrer à eleição deverão inscrever chapa em requerimento único, indicando o nome dos candidatos à composição da Mesa Diretora, indicando, obrigatoriamente, concorrentes aos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

**Parágrafo 1º.** As chapas deverão ser inscritas até as 13:00 horas do dia 22 de setembro de 2022, devendo ser protocolado o requerimento perante a Comissão Eleitoral que funcionará na sede do Poder Legislativo Municipal.

**Parágrafo 2º** - Encerrado o prazo previsto no parágrafo anterior, a Comissão Eleitoral procederá, imediatamente, a divulgação das chapas inscritas no Mural da Câmara e no site da Câmara Municipal na internet.

**Art. 3º.** Será indeferida a inscrição da chapa quando:

- I - Não indicar concorrentes para todos os cargos;
- II - Apresentar qualquer concorrente que esteja inapto ou inelegível na forma do art. 28 da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, ficando proibida a reeleição para os mesmos cargos na mesma legislatura;
- III - Apresentar requerimento de inscrição intempestivo.

**Art. 4º.** Qualquer vereador terá a faculdade de apresentar impugnação ao Edital e às chapas inscritas, mediante requerimento protocolado diretamente à Comissão Eleitoral até o início da votação.

**Parágrafo único** - As impugnações previstas neste artigo serão decididas pelo plenário antes de ser iniciada a votação.

**Art. 5º.** Toda e qualquer matéria relativa à eleição para renovação da Mesa, incluindo requerimentos, arguições de nulidade e impugnações será decidida exclusivamente pelo plenário antes de ser iniciada a votação, assegurando aos interessados o uso da palavra, no prazo previsto no inciso III do art. 171, através do candidato a presidente de cada chapa.

**Parágrafo único** - As questões suscitadas durante a sessão de votação também serão imediatamente submetidas ao plenário, para deliberação e decisão, antes de ser iniciada a votação.

**Art. 6º.** A eleição far-se-á por maioria simples, de forma aberta, assegurando-se o direito de voto a todos os vereadores, inclusive os candidatos a cargos da mesa.

**Art. 7º.** Em caso de empate nas eleições para a Mesa, proceder-se-á uma segunda votação para desempate e, se o empate persistir, a uma terceira votação, após a qual, se ainda não tiver havido definição, o concorrente mais votado nas eleições municipais deve ser proclamado vencedor, nos termos legais e regimentais.

**Art. 8º.** Após a apuração, o resultado será proclamado de imediato e a posse dos eleitos será marcada para 1º de janeiro do ano seguinte, podendo, a critério e por conveniência do próprio Plenário, ser indicada outra data.

**Art. 9º.** Eventuais questões omissas, contradições ou dúvidas, em qualquer hipótese, serão submetidas à apreciação do Plenário, assegurando aos interessados o uso da palavra, no prazo regimental, através do candidato a presidente de cada chapa.

São Cristóvão/SE, 14 de setembro de 2022.

**HILTON RODRIGUES SANTOS**  
PRESIDENTE

**ADRIANO SANTOS VICTORIA**  
SECRETÁRIO

**MARINEIDE SIQUEIRA**  
MEMBRO

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO**



**EXTRATO DA ATA DE RECEPÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO DA  
LICITAÇÃO Nº 010/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022**

**Objeto:** Aquisição de material permanente (equipamentos eletroeletrônicos) diversos para atender as necessidades de setores que compõem este Poder.

**Favorecido:** COMERCIAL CAETANO EIRELI

**Parecer:** DJ/AL nº. 326/2022

**Homologação:** Pelo Presidente e 1º Secretário, em 08/09/2022.

Aracaju, 14 de setembro de 2022.

**Denise Vasconcelos G. Bendocchi**  
Pregoeira Oficial da AL-SE



**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS DO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 023578/2022**

**CONTRATANTE:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE

**CONTRATADO:** VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA

**OBJETO:** O TERMO DE AJUSTE DE CONTAS TEM POR OBJETO A LIQUIDAÇÃO DO VALOR DEVIDO PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE RELATIVO AO PAGAMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA, NO VALOR R\$ 44.225,03 (QUARENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS, E TRÊS CENTAVOS), CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PRESTADOS NO PERÍODO DE 02/02/2022 A 17/04/2022 CUJO CONTRATO 007/2017 TEVE SUA VIGÊNCIA ENCERRADA EM 01/02/2022. DESTA FORMA, NÃO HÁ NOTA DE EMPENHO PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

**VALOR E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA:** O VALOR GLOBAL DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É DE R\$ 44.225,03 (QUARENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS, E TRÊS CENTAVOS) E CORRERÁ PELA SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNÇÃO - SUBFUNÇÃO - PROGRAMA DE GOVERNO - PROJETO OU ATIVIDADE: 01101.01.031.0026.0276 - GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS. CATEGORIA ECONÔMICA - GRUPO DE DESPESA - MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3.3.90.00 DESPESAS CORRENTES - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS.

**BASE LEGAL:** ART. 59 - LEI Nº 8.666/93 EM SUA REDAÇÃO ATUAL

**VIGÊNCIA:** A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 DE AGOSTO DE 2022

ARACAJU, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

**JÉSSICA SOUTO DE FIGUEIREDO ANDRADE**  
DEPARTAMENTO JURÍDICO